**LEI Nº 760, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

***ALTERA O ART. 4º E 5º. DA LEI Nº 748, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 QUE CRIA O PÓLO INDUSTRIAL  SABIÁ - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [art. 4º](https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L7482013.html#a4) e [5º da Lei nº 748, de 11 de Outubro de 2013](https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L7482013.html#a5)**,**que “Cria o Pólo Industrial Sabiá - Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.”, passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 4º****Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:*

*I - avaliação dos bens alienáveis;*

*II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;*

*III - adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão.*

***Art. 5º****As empresas que se instalarem no Pólo Industrial do Município de São Domingos do Norte terão isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início de suas atividades.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 27 de Dezembro de 2013.

**José Geraldo Guidoni**

**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.